



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 790/17

PROTOCOLO Nº 14.243.471-7

PARECER CEE/CEIF Nº 277/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ZÉLIO DZIUBATE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1119/17-Sued/Seed, de 05/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga em 01/09/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate - Ensino Fundamental e Médio, município de Pitanga, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 267 e 344).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sete de Setembro, s/nº, Distrito Barra Bonita, do município de Pitanga mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1522/17, de 10/04/17, pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir de 20/04/17 a 20/04/22 (fl. 338).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2660/82, de 11/10/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1493/87, de 06/04/87, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 223/13, de 15/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 85/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17 (fl. 269).



PROCESSO Nº 790/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 308)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

#### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: 1980 – Pitanga			
ESTABELECIMENTO: 01295 Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate – EFM					
ENDEREÇO: Distrito de Barra Bonita					
TELEFONE: (42) 3614 1117					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039		ENSINO FUNDAMENTAL/ 6º ao 9º			
TURNO: Tarde					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	<b>Subtotal</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
	L.E.M. – Inglês	2	2	2	2
Subtotal	2	2	2	2	
<b>Total Geral</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96  
\*Disciplina de matrícula facultativa para o aluno



PROCESSO Nº 790/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 325)

Ano	Matriculas	Desistentes										Reprovados										Concluintes/egressos					
		ANO2012	ANO2013	ANO2014	ANO2015	ANO2016		ANO2012	ANO2013	ANO2014	ANO2015	ANO2016	ANO2012	ANO2013	ANO2014	ANO2015	ANO2016	ANO2012	ANO2013	ANO2014	ANO2015	ANO2016					
Ensino Médio	1º ano	48	38	32	25	19		7	6	6	5	0	9	8	3	3	1	2	3	0	0	1	30	21	23	17	17
	2º ano	47	43	37	25	21		6	8	3	3	1	6	7	9	2	4	6	4	0	1	0	29	24	25	19	16
	3º ano	27	33	24	26	25		3	4	2	5	0	4	6	4	2	2	0	0	0	0	1	20	23	18	19	22
	6º ano	34	26	22	26	18		3	0	1	0	0	5	6	1	4	2	3	1	1	1	2	23	19	19	21	14
Ensino Fundamental	7º ano	38	28	22	20	22		1	0	0	0	0	4	2	5	2	3	3	1	0	0	3	30	25	17	18	16
	8º ano	30	36	26	22	25		1	0	1	1	2	2	6	2	1	1	1	1	3	3	4	26	29	20	17	18
	9º ano	44	32	33	22	18		2	0	4	2	0	11	1	6	3	2	0	0	0	0	2	31	31	23	17	14

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 310)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 11/17, de 07/02/17, do NRE de Pitanga, composta pelas técnicas pedagógicas: Josiane da Silva Soares e Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciadas em Letras e Bernadete Tkaczuk, licenciada em Geografia, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 09/02/17 e informa:

(...) As **melhorias realizadas** foram reforma e cobertura do saguão, cobertura da quadra de esportes, pintura do prédio, construção de banheiros adaptados às necessidades educacionais especiais. No pedagógico há maior concentração de profissionais concursados o que possibilita melhorias na diminuição da rotatividade e profissionais habilitados.

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** as atividades práticas de Ciências, Física, Química e Biologia são realizadas em sala de aula ou dependendo da atividade é realizada em um espaço do laboratório de Informática. Os materiais destes laboratórios são acondicionados em caixas identificadas e guardados em um armário da Biblioteca. De acordo com a equipe pedagógica do Núcleo Regional de Educação de Pitanga que realiza as vistorias dos laboratórios e fazem as assessorias aos profissionais que trabalham nestes espaços, não é uma forma apropriada de desenvolver as aulas práticas das disciplinas, porém como a instituição não dispõe de um espaço exclusivo para este ambiente, há necessidade de se organizar para atender as necessidades da comunidade escolar. As atividades são desenvolvidas de forma improvisada e de acordo com as adaptações e planejamento das aulas dos professores.



PROCESSO Nº 790/17

(...) A **Biblioteca** está localizada ao lado da Secretaria, o espaço mede 24,22 m<sup>2</sup>. O acervo bibliográfico existente na instituição está atualizado, e atende à demanda de alunos do colégio. Para os professores há os exemplares das disciplinas existentes, atende a demanda de alunos. (...) **Recursos Materiais** (fl. 319).

(...) O **Laboratório de Informática** está localizado ao lado da sala dos professores mede 49 m<sup>2</sup>. Os mobiliários disponíveis são 16 computadores, 9 mesas, 1 impressora, 16 mouses, 16 teclados, 1 roteador e lousa digital. O espaço é bem ventilado e iluminado, está adequado ao atendimento dos alunos. As atividades pedagógicas desenvolvidas neste espaço são as aulas práticas e de pesquisas agendadas pelos professores, os computadores existentes neste ambiente estão em condições de uso.

(...) **Espaço para Educação Física:** A instituição de ensino dispõe de quadra esportiva coberta. A quadra fica em frente ao refeitório do lado do bloco da construção da escola municipal, o espaço está em bom estado está em bom estado de conservação, pois recebeu a cobertura e algumas adequações há pouco tempo.

(...) O colégio dispõe de **Sala de Recursos** com ambiente próprio, conta com TV Pendrive, jogos educativos, mesas, cadeiras, ventilador. Ambiente ventilado e iluminado. (...) **Recursos Materiais e Tecnológicos** (fl. 323). (...) **Corpo Docente** (fl. 324).

(...) Sobre **Acessibilidade** é considerada parcialmente acessível, pois a escola dispõe de banheiro adaptado e algumas rampas, porém há ainda necessidade de adequações em algumas calçadas, o que está sendo providenciado.

A **Vigilância Sanitária** em 24/01/17 houve nova visita e expediu nova notificação, há a necessidade de trocar lâmpadas queimadas, trincos e caixa das portas que estão danificadas, reparos nas cerâmicas dos corredores, troca de bebedouro, providenciar sabonete líquido e papel toalha em todos os locais de lavagem das mãos, papel higiênico para o banheiro e reparo nos beirais e forro danificado. A direção justificou que para os reparos que necessitam de verba, será realizado com o recurso do Programa Escola 1000, que se encontra na conta do colégio, aguardando ordem de serviço. Para as adequações referente à organização, limpeza e orientação já está sendo providenciado.

(...) Sobre o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Atestado de Conformidade, o referido colégio tem **Brigada Escolar** constituída, teve a vistoria realizada e está com as luzes e placas de sinalização instaladas, o pedido de expedição do Atestado de Conformidade foi protocolado sob o nº 14.378.394-4, de 09/12/16, encontra-se no CM/DOC/CH – Chefia da Divisão de Defesa Civil.



PROCESSO Nº 790/17

(...) **Justificamos que o atraso no envio do processo** se deu pela falta de documentos constantes no roteiro de renovação e no aguardo das adequações solicitadas pelas notificações emitidas pela Vigilância Sanitária, o que ainda não aconteceu, segundo o diretor da instituição de ensino pela falta de recursos financeiros. Ressaltamos ainda que a direção anexou declaração sobre a reforma que será realizada com recurso pelo Programa Escola 1000, que já está disponível na conta do colégio e aguarda ordem de serviço para ser utilizada.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro docente com as habilitações específicas às folhas 324.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Pitanga ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 331).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 341)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1227/17-CEF/Seed, de 22/05/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pitanga.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio não conta com laboratório de Ciências, as atividades práticas são realizadas em sala de aula. Quanto à acessibilidade, dispõe de banheiro adaptado e algumas rampas, porém há necessidade de adequações nas calçadas, o que está sendo providenciado.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Atestado de Conformidade. No que se refere à Vigilância Sanitária, há exigências para emissão do laudo. A Direção justificou que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 790/17

O atraso no envio do protocolado ocorreu em virtude da morosidade em reunir os documentos para instruir o processo e problemas administrativos.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada cópia do quadro de avaliação interna à folha 345.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 14/02/17 até 14/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico do laboratório de Ciências, adequação às normas de acessibilidade, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 790/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE